



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 251/2024-NCI-WK

INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 029/2023-PPMC	
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023/SEMED	
ORDENADOR DE DESPESA	ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA	
CONTRATADA	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02	CONTRATO N° 032/2023-SEMED
ASSUNTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 032/2023-SEMED	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.	
FISCAIS DO CONTRATO	ALCIONE ANDRADE DA LUZ (Titular) LIDIANE PORTELA DE SOUZA (Suplente)	
VIGENCIA	12 MESES	

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica da **RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL** ao Contrato n° 032/2023-SEMED, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023-SEMED**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS**. Deu entrada nesta Controladoria dia 30/07/2024 para emissão de Parecer;

II-ANÁLISE DO TERMO DE RESCISÃO:

O procedimento foi instruído contendo os seguintes documentos:

- Termo de autuação para rescisão por inexecução contratual assinado em 08 de julho de 2024; fls. 745
- 1 (UMA) via do contrato N° 032/2023 - SEMED, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, assinado em 12 de dezembro de 2023; fls. 746/751
- Requisição de materiais expedido pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa Top Esporte Comércio datado em 30 de maio de 2024, ANEXO um e-mail para empresa; A requisição assinada pela Secretaria Municipal de Educação **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**; fls. 752/753
- Nota de empenho 02010063 , no valor de R\$ 81.040,71, datado em 02/01/2024; fls. 754/755



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- E-mails com as solicitações feitas pelo Setor Financeiro e respondidas pela empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;** fls. 745/759
- E-mails do Setor Financeiro notificando o descumprimento do contrato; fls. 760/765
- Comunicado referente as Enchentes no Rio Grande do Sul datado em 06 de maio de 2024, assinado pela **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;** fls. 766
- Decreto N°5.459 do Município de Feliz Estado do Rio Grande do Sul fica declarada a Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município de Feliz/RS em 03 de maio de 2024; fls. 767/769
- Documento emitido pela empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com imagens da situação do local de trabalho; fls. 770
- Memo N° 102/2024-SEMED informando a Inexecução do Contrato N°032/2023 - SEMED assinado em 05 de julho de 2024 pela fiscal titular do contrato **ALCIONE ANDRADE DA LUZ;** fls. 773
- Memo N°105/2024-SEMED informando a Inexecução do Contrato assinado pela Chefe do Departamento Financeiro MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA em 05 de julho de 2024; fls. 774
- Despacho encaminhando para assessoria jurídica da SEMED, datado em 08 de julho de 2024 assinado pela Secretaria Municipal de Educação. fls. 775
- Justificativa datada em 08 de julho de 2024 e assinada pela Secretaria Municipal de Educação **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA;** fls. 776/780
- Parecer jurídico N°089/2024 - PPMC/SEMED/OSAA manifestando-se favorável a rescisão do referido contrato datado em 08 de julho pelo assessor jurídico **PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA OAB/PA 15.194;** fls. 781/789
- Minuta do termo de rescisão unilateral do contrato n°032/2023-SEMED; fls. 790/791
- Decisão da Secretaria Municipal de Educação para rescisão unilateral do Contrato N°032/2023-SEMED assinado em 08 de julho de 2024 pela Secretaria Municipal de Educação; fls. 792
- Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 032/2023-SEMED, assinado em 09 de julho de 2024 pela Secretaria Municipal de Educação **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA;** fls. 793/794
- Ofício N°273/2024-SEMED datado em 12 de julho de 2024 assinado pela Secretaria Municipal de Educação **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA,** notificando a contratada; fls. 795/797
- Publicações de Extrato de **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 032/2023-SEMED:** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XV N°3540, 15 de julho de 2024 pág. 53; Diário Oficial da União - Seção 3 N°134 pág. 369; fls. 798/799
- Publicações de **ERRATA:** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de julho de 2024, ano XV, N°3542, pág. 27; Diário Oficial da União - seção 3 N°136 em 17 de julho de 2024 pág. 254; fls. 800/801

III. FUNDAMENTAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

O Procedimento Rescisão Contratual é prerrogativa da administração pública, legalmente prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.666/93, e está constante no instrumento contratual por obrigatoriedade imposta por este diploma legal. A Lei nº 8.666/93 admite o distrato dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 78. Veja-se a hipótese a qual o caso em tela melhor se adequa, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Desse modo, a Lei Federal nº 8.666/93, permite à Administração Pública que proceda à rescisão unilateral de contrato, quando houver no caso concreto as hipóteses previstas, é o que que apresenta neste caso, diante da notícia de descumprimento dos contratos;

IV. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, constatamos que o Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº **032/2023-SEMED** oriundo Pregão Eletrônico 004/2023-SEMED, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS**, se encontram baseado no interesse público, e o processo revestido das formalidades legais conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

RECOMENDAMOS: I. A publicação dos documentos essenciais no mural do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.mojuidoscampos.pa.gov.br - Portal da Transparência.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos, 07 de agosto de 2024

WILKA KARLA DELDUCK FEITOSA
Controle Interno do Município
Decreto nº 149/2024